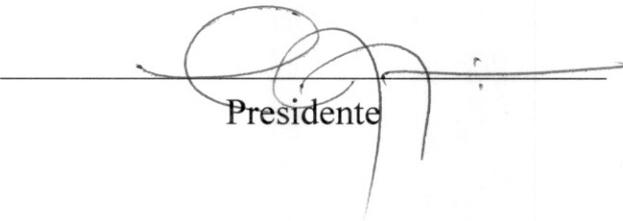


Foi aprovado por unanimidade dos votos, com emenda, em única discussão, na  
Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada,  
o Projeto de Lei nº 114/2018.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

22/05/2018



Presidente



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### **RESOLUÇÃO Nº 5.019, DE 22 DE MAIO DE 2018.**

**A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:**

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

**RESOLVE,**

**APROVAR**, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, com emenda, em única votação, o Projeto de Lei de autoria da Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga que “Autoriza o Poder Executivo a efetuar revisão geral anual e dá outras providências”; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 114/2017.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 22 de maio de 2018.

**CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES**  
Vice-Presidente

**ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
Presidente

**JOSE APARECIDO DA ROCHA**  
2º Secretário

**MARCO ANTÔNIO DA FONSECA**  
1º Secretário





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### **RESOLUÇÃO Nº 5.019, DE 22 DE MAIO DE 2.018.**

**Autoriza o Poder Executivo a efetuar revisão geral anual e dá outras providências.**

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo a efetuar a revisão geral anual, na conformidade com a Lei 2.974, de 25/07/2007, nos termos do Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

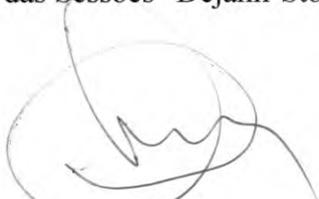
**Art. 2º** A revisão geral anual, com incidência a partir de 1º de maio de 2018, será de 2,76% (dois inteiros e setenta e seis centésimos por cento), incidentes sobre todas as remunerações e proventos dos servidores ativos, inativos, pensionistas, estatutários e celetistas da Administração Direta, das Autarquias e da Fundação Municipal.

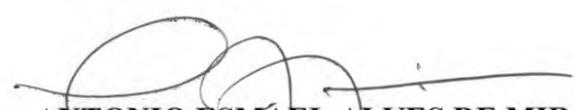
**Art. 3º** Para efeito de aplicação, os valores previstos na Tabela de Referências, constante da Lei 2.963, de 13 de junho de 2007 – anexo V, com alterações posteriores, passam a ser os constantes do anexo que ficam fazendo parte integrante desta lei.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

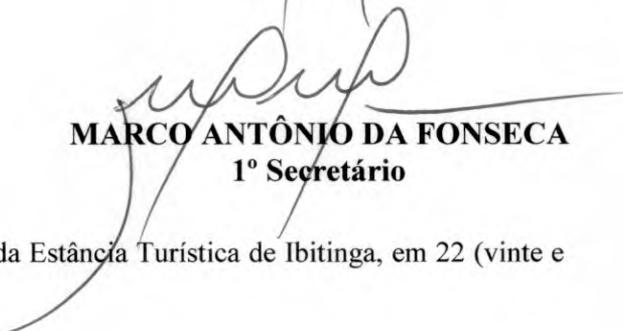
**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 22 de maio de 2.018.

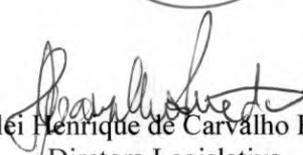
  
**CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES**  
Vice-Presidente

  
**ANTONIO ESMÁEL ALVES DE MIRA**  
Presidente

  
**JOSÉ APARECIDO DA ROCHA**  
2º Secretário

  
**MARCO ANTÔNIO DA FONSECA**  
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 22 (vinte e dois) de maio de dois mil e dezoito (2.018).

  
Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Legislativa





# Câmara Municipal

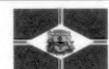
## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

### ANEXO V

#### ESCALA DE REFERÊNCIAS E VALORES

Ref nº	Valor R\$	Ref nº	Valor R\$
1	776,46	20	2.032,72
2	822,51	20-A	2.111,88
3	873,10	21	2.131,12
4	947,40	21-A	2.221,96
5	989,89	22	2.234,28
6	1.023,54	23	2.342,43
7	1.075,83	24	2.455,85
8	1.141,17	25	2.574,71
9	1.207,09	I	1.207,09
10	1.278,36	I-A	1.278,36
11	1.335,42	II	1.278,36
12	1.397,24	II-A	1.335,42
13	1.462,01	II-B	1.397,24
14	1.530,71	III	2.408,00
15	1.604,80	III-A	2.551,26
16	1.682,49	III-B	2.842,11
17	1.763,95	IV	4.415,93
18	1.850,83	V	6.494,80
19	1.938,86	VI	10.619,15
19-A	2.019,66		





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

---

CMI OF.: 809/2018

Ibitinga, 24 de maio de 2018.

**Assunto: Envia Resoluções**

**Excelentíssima Prefeita,**

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções 5.016/2018, 5.017/2018, 5.018/2018, 5.019/2018, 5.020/2018, 5.021/2018, 5.022/2018 e 5.023/2018 aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 22 de maio do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,



ANTONIO ESMÁEL ALVES DE MIRA  
Presidente

**VOSSA EXCELÊNCIA**  
**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
**PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

